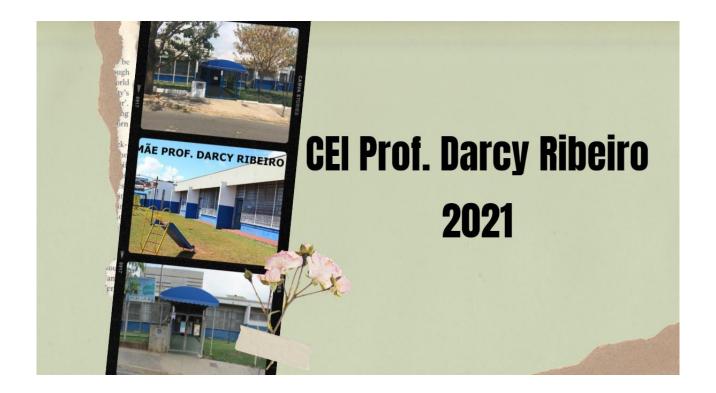


OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. DARCY RIBEIRO

Utilidade Pública Federal Decreto nº. 63.527/68, D.O.U. de 05/11/1968
Utilidade Pública Estadual Decreto nº. 52.066/07, de D.O.E. 16/08/2007
Utilidade Pública Municipal. Lei nº. 3.514, de 13/10/66, alterada pela Lei 12.015/04, D.O.M. de 30/06/2004
CEBAS/MDS nº 71000.055008/2014-65, Portaria SNAS/MDS nº 1311/2012, D.O.U. de 14/11/2013
CEAS 409/1942 Inscrição no CMAS nº. 78E • Registro CMDCA nº. 65



PLANO DE RETORNO 2021

Equipe Gestora:

Diretora Educacional: Vanessa Paula Inácio da Silva

Vice-Diretora Educacional: Jéssica Dias

Orientadora Pedagógica: Emmanuelle Querino de Moraes Vieira

Docentes: 17

Agente Educacional: 61

Equipe de Limpeza: 5

Equipe de Cozinha: 5

Administrativo: 4

Equipe de Guardas: 4



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. DARCY RIBEIRO

Utilidade Pública Federal Decreto nº. 63.527/68, D.O.U. de 05/11/1968
Utilidade Pública Estadual Decreto nº. 52.066/07, de D.O.E. 16/08/2007
Utilidade Pública Municipal. Lei nº. 3.514, de 13/10/66, alterada pela Lei 12.015/04, D.O.M. de 30/06/2004
CEBAS/MDS nº 71000.055008/2014-65, Portaria SNAS/MDS nº 1311/2012, D.O.U. de 14/11/2013
CEAS 409/1942 Inscrição no CMAS nº. 78E • Registro CMDCA nº. 65

Pensando no retorno das atividades presenciais, a equipe gestora do CEI Prof. Darcy Ribeiro participou da capacitação on-line para obter a "Declaração de Estabelecimento Responsável", fixamos a mesma em local visível a comunidade. Com base nesta capacitação, no Caderno 6, que é o Protocolo Sanitário Municipal para Educação e a formação online do DEVISA, fizemos algumas mudanças na unidade e em sua rotina para atender essa nova demanda.

Iniciaremos as atividades no dia 08/02 remotamente com todos os agrupamentos com envio de vídeos de acordo com a faixa etária via Whatsapp diariamente. As atividades presenciais serão retomadas apenas para o agrupamento III, com revezamento de 50% da capacidade das turmas em dias alternados, realizaremos a entrada e saída das crianças com alternância de horários das turmas e implementamos as ações segundo os protocolos sanitários municipais para a prevenção e controle da pandemia de COVID-19.

TURMA	QUANTIDADE DE CRIANÇAS POR TURMA	QUANTIDADE A SER ATENDIDA PRESENCIALMENTE (50%)
AGIIIA (MANHÃ)	33	16-17
AGIIIB (MANHÃ)	33	16-17
AGIIIC (MANHÃ)	32	16-16
AGIIID (MANHÃ)	32	16-16
AGIIIE (TARDE)	32	16-16
AGIIIF (TARDE)	29	15-14
AGIIIG (TARDE)	32	16-16
AGIIIH (TARDE)	30	15-15

Horário de funcionamento da unidade escolar: 07:00 ás 18:00

Horário de atendimento presencial do AGIII com duração de 3 horas diárias, de acordo com o plano de retorno:

MANHÃ	TARDE
08h às 11h	13h às 16h



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. DARCY RIBEIRO

Utilidade Pública Federal Decreto nº. 63.527/68, D.O.U. de 05/11/1968
Utilidade Pública Estadual Decreto nº. 52.066/07, de D.O.E. 16/08/2007
Utilidade Pública Municipal. Lei nº. 3.514, de 13/10/66, alterada pela Lei 12.015/04, D.O.M. de 30/06/2004
CEBAS/MDS nº 71000.055008/2014-65, Portaria SNAS/MDS nº 1311/2012, D.O.U. de 14/11/2013
CEAS 409/1942 Inscrição no CMAS nº. 78E • Registro CMDCA nº. 65

Acolhimento Inicial:

Logo na entrada do CEI, temos disponível o totem de álcool em gel e o porteiro é orientado a aferir a temperatura, passar álcool em gel nas mãos de todos adultos e crianças, na situação em que a temperatura aferida for maior que 37,8 °C a pessoa deverá ser orientada a não permanecer na unidade. Lembrando que a entrada só será permitida mediante ao uso de máscaras, quem não tiver a mesma, teremos algumas unidades disponíveis. Colocaremos tapete de higienização na entrada da unidade e nas portas de saídas para os parques. Todos (responsáveis pelas crianças, crianças, funcionários) ao entrar na unidade deverão higienizar os pés no tapete de higienização e higienizar as mãos com álcool gel que será disponibilizada na entrada da unidade. Antes de acolher os profissionais, as crianças e as famílias no retorno das atividades, será necessário, saber de seus medos e anseios e juntos discutir a forma como a unidade se organizará para acolher as crianças e famílias e de como se dará o trabalho para garantir a segurança de todos. Para tanto propomos reuniões de forma on-line em parceria com a equipe educacional e família. Funcionários e crianças deverão trazer para unidade, máscaras em quantidade suficiente para troca a cada 3 horas durante o período regular ou sempre que estiver úmida ou com sujidade aparente. A entrada de todos os funcionários será pelo portão do estacionamento e a das crianças no portal de frente da unidade.

Acolhimento com as crianças:

Ao iniciar as atividades presenciais com as crianças do AGIII, a equipe de monitoras buscará a criança no portão evitando a entrada e circulação dos pais/responsáveis no CEI, levará a criança para fazer a lavagem das mãos, fará o borrifamento de álcool líquido 70 nas mochilas das crianças e colocará álcool em gel 70 nas mãos das crianças para levá-las até a sala de atividades. Caso a temperatura da criança esteja acima de 37,8°C, orientar o retorno para casa e, se necessário, a procura por um serviço de saúde.

Acolhimento com os funcionários:

Faremos uma escala para uso dos espaços coletivos pelos adultos para que não haja aglomeração, em especial na copa de funcionários. Em todas as salas, banheiros, refeitórios e demais espaços do CEI, foi disponibilizado álcool em gel e líquido 70, sabonete líquido e papel para higienização das mãos. Os adultos farão uso de seus pertences pessoais isso inclui copo ou garrafa individualizado, as crianças terão também copo ou squize. Foi realizada a aquisição



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. DARCY RIBEIRO

Utilidade Pública Federal Decreto nº. 63.527/68, D.O.U. de 05/11/1968
Utilidade Pública Estadual Decreto nº. 52.066/07, de D.O.E. 16/08/2007
Utilidade Pública Municipal. Lei nº. 3.514, de 13/10/66, alterada pela Lei 12.015/04, D.O.M. de 30/06/2004
CEBAS/MDS nº 71000.055008/2014-65, Portaria SNAS/MDS nº 1311/2012, D.O.U. de 14/11/2013
CEAS 409/1942 Inscrição no CMAS nº. 78E • Registro CMDCA nº. 65

e uso de EPIs para profissionais: máscaras, avental, face shield, óculos de proteção para a equipe de cozinha e luvas descartáveis com troca indicada seguindo o caderno 6. Os profissionais da limpeza também farão o uso de face shield para as realizações das atividades. Todos os funcionários serão orientados para fazer a troca de uniforme todos os dias.

Comunicação:

Manteremos como forma de comunicação principal o whatsapp e a suspensão do uso do caderno de recados, faremos a comunicação com as famílias sobre o retorno das aulas com antecedência de 15 dias, o cronograma será disponibilizado para manter as famílias informadas sobre a frequência das crianças devido ao revezamento. Realizaremos reuniões individuais com as famílias quando for necessário, e com os profissionais de setores diferentes em ambientes arejados e ventilados com as portas e janelas abertas. Faremos a aplicação de questionário para as famílias que acessavam a escola para matricula e rematrícula, orientação as famílias sobre os protocolos de higiene com os uniformes, roupas e máscaras com comunicados semanais via whatsapp com os vídeos da equipe docente. Teremos um funcionário de referência na unidade para, diante a identificação de sintomas, ser referência na comunicação.

Faremos a comunicação com as famílias a respeito da parceria necessária com a escola e seus profissionais quanto ao risco de contaminação evitando o envio de objetos e brinquedos de casa para o CEI. Organizaremos e priorizaremos, sempre que possível o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online) visando evitar aglomeração, caso seja necessário atendimento ao público presencial será com distanciamento de 1,5 metro no atendimento, em caso de alta demanda, realizaremos o agendamento prévio. Orientaremos os pais ou responsáveis de crianças em grupo de risco que, devem mantê-los em casa, com realização de atividades não presenciais. Realizaremos ações permanentes de sensibilização para os pais, responsáveis, crianças e funcionários sobre as medidas de prevenção e proteção contra a COVID-19 no ambiente educacional e sobre as novas regras de funcionamento da unidade escolar visando o cumprimento dos protocolos sanitários. Produziremos materiais de comunicação visual para as crianças, funcionários e público na entrada da unidade, com explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da COVID-19 e sobre as medidas de prevenção no ambiente educacional. Comunicaremos sistematicamente os pais e responsáveis sobre a importância de manter a criança em casa quando ela está doente. Enviaremos no



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. DARCY RIBEIRO

Utilidade Pública Federal Decreto nº. 63.527/68, D.O.U. de 05/11/1968
Utilidade Pública Estadual Decreto nº. 52.066/07, de D.O.E. 16/08/2007
Utilidade Pública Municipal. Lei nº. 3.514, de 13/10/66, alterada pela Lei 12.015/04, D.O.M. de 30/06/2004
CEBAS/MDS nº 71000.055008/2014-65, Portaria SNAS/MDS nº 1311/2012, D.O.U. de 14/11/2013
CEAS 409/1942 Inscrição no CMAS nº. 78E • Registro CMDCA nº. 65

grupo do whatsapp da unidade o caderno 6 do Protocolo Sanitário Municipal e realizaremos treinamento (oficina) dos funcionários quanto as medidas de segurança referente a COVID-19 no início do ano com um profissional da saúde. Enviaremos textos informativos da rotina da unidade (cardápio, calendário e rotina das crianças, projeto pedagógicos e outros) via whatsapp para as famílias. Orientaremos para colocar em prática as regras da etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, cobrindo a boca com braço ou lenço de papel descartável e higienizando as mãos em seguida. Se estiver de máscara, realizar a troca por uma limpa, higienizando as mãos antes e após este processo. Faremos o envio do resumo do plano de retorno as famílias via WhatsApp.

Organização dos espaços coletivos:

Disponibilizaremos frascos/totens/display de álcool gel 70% (devidamente identificados) em pontos estratégicos da unidade, inclusive nas portas de cada sala e também no setor administrativo, todos os materiais de escritório será armazenado em caixas para facilitar a higienização como medida adicional de segurança, orientaremos para que os educadores tenham também seu próprio frasco de álcool gel 70%, sempre que possível. Manteremos dispositivos de sabão líquido (devidamente identificado) e papeleiras de papel toalha descartável abastecidos, com reposição sempre que necessário, os assentos da área externa estarão interditados. Providenciaremos lixeira preferencialmente, com acionamento por pedal em todos os locais necessários bem como áreas comuns e refeitórios e bebedouros identificados exclusivamente para consumo de água, todos os informes fixados em paredes devidamente encapado com plástico transparente para facilitar a higienização.

Higienização:

Ressaltamos que a higienização das mãos dos profissionais e crianças será realizada sempre com a troca de ambientes, início e final de atividades e início e término de cada refeição. Neste momento faremos a suspensão da escovação dos dentes (Faremos a orientação para que isso seja feito em casa). Higienizaremos os espaços, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões, relógio ponto, etc.), antes do início das atividades de cada turno e sempre que necessário, em conformidade com as orientações do ANEXO 5, sendo no mínimo, a cada três horas. Os trocadores deverão ser higienizados após cada troca de fralda. Certificaremos de



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. DARCY RIBEIRO

Utilidade Pública Federal Decreto nº. 63.527/68, D.O.U. de 05/11/1968
Utilidade Pública Estadual Decreto nº. 52.066/07, de D.O.E. 16/08/2007
Utilidade Pública Municipal. Lei nº. 3.514, de 13/10/66, alterada pela Lei 12.015/04, D.O.M. de 30/06/2004
CEBAS/MDS nº 71000.055008/2014-65, Portaria SNAS/MDS nº 1311/2012, D.O.U. de 14/11/2013
CEAS 409/1942 Inscrição no CMAS nº. 78E • Registro CMDCA nº. 65

que o lixo seja removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança. Manteremos os ambientes bem ventilados, retirada das cortinas e manter as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras.

Faremos a higienização dos materiais recebidos de setores externos com álcool em gel ou líquido 70. Os objetos e materiais sem demanda de uso guardaremos, disponibilizando apenas os de fácil higienização e uso imediato. Desativaremos a biblioteca e faremos contação de história ao ar livre ou espaços abertos, os livros utilizados serão higienizados antes e depois do uso.

Higienização dos brinquedos e objetos:

Higienizaremos brinquedos, jogos pedagógicos, materiais de apoio, tapetes de estimulação e todos os objetos de uso individual ao final do período (ou antes do início das atividades de cada turno) e sempre que possível, de acordo com a Nota Técnica Nº 22/2020 da ANVISA. No final do período: brinquedos, jogos pedagógicos e materiais de apoio passarão por processo completo de limpeza e desinfecção. Após o uso, armazenaremos os objetos em recipiente fechado.

Sala de Isolamento/Monitoramento das condições de saúde:

Destinaremos uma sala para isolamento de crianças que apresentarem sintomas na unidade com acompanhamento de um profissional com os devidos EPIs. Caso tenha mais de uma criança sintomático, organizaremos o distanciamento de 1,5m e manteremos em sala isolada e segura. Após a desocupação da sala, mantê-la arejada, com portas e janelas abertas, sem ocupação por 2 horas, para possibilitar a dissipação da possível aerossolização. Em caso de pessoas que tiveram contato próximo com caso suspeito ou confirmado de COVID-19, crianças, professores e/ou outros trabalhadores devem seguir as orientações das equipes de saúde, que estarão como referência para as unidades escolares, as quais devem ser informadas da ocorrência desses casos. Pessoas com condições ou fatores de risco para agravamento pela COVID-19 devem seguir os decretos publicados e os demais que vierem a ser publicados com orientações e condutas.

Manteremos o registro diário das crianças e trabalhadores que estiveram no estabelecimento de ensino, para facilitar a busca de contatos em caso de se detectar algum caso positivo de



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. DARCY RIBEIRO

Utilidade Pública Federal Decreto nº. 63.527/68, D.O.U. de 05/11/1968
Utilidade Pública Estadual Decreto nº. 52.066/07, de D.O.E. 16/08/2007
Utilidade Pública Municipal. Lei nº. 3.514, de 13/10/66, alterada pela Lei 12.015/04, D.O.M. de 30/06/2004
CEBAS/MDS nº 71000.055008/2014-65, Portaria SNAS/MDS nº 1311/2012, D.O.U. de 14/11/2013
CEAS 409/1942 Inscrição no CMAS nº. 78E • Registro CMDCA nº. 65

COVID-19 entre os frequentadores. Comunicaremos ao Centro de Saúde a ocorrência de casos suspeitos ou confirmados entre crianças ou profissionais, incluindo os do transporte escolar.

Transporte Escolar:

Manteremos uma equipe de agentes para buscar e levar as crianças que utilizarão o transporte escolar, adequaremos e supervisionaremos a lotação e organização dos veículos do transporte escolar, visando o cumprimento das medidas de prevenção da COVID-19 para todos dos clientes, estudantes, trabalhadores próprios e terceirizados em conformidade com as orientações do ANEXO 4, que cita a intensificação da higienização e desinfecção do veículo, cumprimento das medidas de prevenção no percurso e manutenção do comportamento seguro.

Treinamento e Orientação da equipe de limpeza/cozinha:

Os funcionários da equipe de limpeza e cozinha participaram da formação da DEVISA, sobre os protocolos de limpeza/cozinha e higienização em todos os ambientes e materiais, os funcionários da cozinha também receberão orientações sobre o protocolo de limpeza e higienização dos alimentos, dos materiais e ambiente de trabalho com a cartilha e formação do CEASA.

Reuniões:

Realização de reuniões coletivas como TDC – Tempo Docente Coletivo e Formação Entre Pares através da plataforma google meet enquanto houver trabalho remoto, no presencial faremos pequenos grupos e em ambientes arejados, isso se aplica para reuniões de CPA, RPAI e Conselho de Escola.

Distanciamento:

Manter o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, com exceção dos profissionais que atuam diretamente com crianças de creche, pré-escola e educação especial, que devem estar com os EPIs adequados à atividade. Realizaremos a marcação no solo para distanciamento das crianças nas atividades que serão propostas incluindo também atendimento na secretaria, idas ao refeitório e acompanhamento das crianças na entrada e saída para o transporte. Faremos o planejamento para que as turmas não se encontrem dentro do refeitório, com o revezamento e distanciamento entre mesas e cadeiras garantindo 1,5m de distância. Houve a



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. DARCY RIBEIRO

Utilidade Pública Federal Decreto nº. 63.527/68, D.O.U. de 05/11/1968
Utilidade Pública Estadual Decreto nº. 52.066/07, de D.O.E. 16/08/2007
Utilidade Pública Municipal. Lei nº. 3.514, de 13/10/66, alterada pela Lei 12.015/04, D.O.M. de 30/06/2004
CEBAS/MDS nº 71000.055008/2014-65, Portaria SNAS/MDS nº 1311/2012, D.O.U. de 14/11/2013
CEAS 409/1942 Inscrição no CMAS nº. 78E • Registro CMDCA nº. 65

interdição de algumas torneiras do bebedouro, dos mictórios e vasos sanitários garantindo o distanciamento. Realizamos orçamento e estamos aguardando a instalação de barreira de acrílico no guichê de atendimento da secretaria.

Sala de atividades:

Faremos o uso do

- Kit individual de material disponibilizado pela SME (Estes permanecerão no CEI);
- Kit Mind Lab (Programa Mente Inovadora) disponibilizado pela SME;
- Brinquedos e jogos laváveis após o uso;
- Kit individual de matemática, disponibilizado pela SME;

Atividades remotas para as crianças dos agrupamentos I e II, com vídeos informativos e de prevenção do COVID-19 e vídeos de atividades como: Contação de histórias, brincadeiras, jogos, dicas diversas sobre saúde e alimentação, atividades sensoriais e de coordenação motora.

A avaliação diagnóstica se dará através dos objetivos que traçaremos e nas metas que pretendemos alcançar com nossas crianças, através da observação e do desenvolvimento da criança faremos a coleta de informações e o registro sobre a aprendizagem, analisando também seus aspectos físicos, sociais, emocionais e cognitivo. Na sala de atividades ficarão as mesas com apenas 2 cadeiras priorizando a distância de 1,5m, as demais serão colocadas no fundo da sala e desativadas.

Não será permitido o consumo de alimentos na sala de aula. Na Hora do Sono das crianças, limitaremos a quantidade de crianças no mesmo cômodo, respeitando o espaçamento mínimo de 1,5 metro entre cadeiras de descanso e colchonetes.

Atividades de movimento serão realizadas desde que com grupos menores de crianças, preferencialmente ao ar livre, com a manutenção do distanciamento. O uso do parque externo do CEI estará interditado para uso. Os profissionais deverão fazer uso de máscara. Crianças não devem manipular alimentos durante as atividades pedagógicas. Todos os profissionais devem higienizar as mãos, conforme as indicações da ANVISA, frequentemente e após o contato com cada criança, especialmente antes e após trocar fraldas, preparar e servir alimentos, alimentar crianças e ajudá-las no uso do banheiro.



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. DARCY RIBEIRO

Utilidade Pública Federal Decreto nº. 63.527/68, D.O.U. de 05/11/1968
Utilidade Pública Estadual Decreto nº. 52.066/07, de D.O.E. 16/08/2007
Utilidade Pública Municipal. Lei nº. 3.514, de 13/10/66, alterada pela Lei 12.015/04, D.O.M. de 30/06/2004
CEBAS/MDS nº 71000.055008/2014-65, Portaria SNAS/MDS nº 1311/2012, D.O.U. de 14/11/2013
CEAS 409/1942 Inscrição no CMAS nº. 78E • Registro CMDCA nº. 65

Respeitaremos o uso de máscara somente para crianças com idade superior a 2 anos, de acordo com a Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29/05/2020. Em crianças menores, há risco de sufocamento. A Máscara serão dispensadas, pelo risco de asfixia, para portadores de necessidades especiais e no momento do sono das crianças na instituição. Utilizaremos somente lençóis e toalhas da própria instituição, com lavagem adequada, em lavandeira própria, sem receber nem enviar os mesmos para a casa das crianças.

Refeitório:

Para a limpeza e higienização do refeitório antes e depois do uso de cada turma, distribuímos os horários de refeições para melhor atender a nova demanda:

~	
LANCHE - MANHÃ	LANCHE - TARDE
Higienização inicial	Higienização inicial
AGIIIA – 8H15 - 5 minutos para limpeza	AGIIIE – 14H50 - 5 minutos para limpeza
AGIIIB – 8H35 - 5 minutos para limpeza	AGIIIF - 15H05 - 5 minutos para limpeza
AGIIIC – 8H50 - 5 minutos para limpeza	AGIIIG - 15H20 - 5 minutos para limpeza
AGIIID – 9h05	AGIIIH – 15H45 - 5 minutos para limpeza
Higienização final	Higienização final

ALMOÇO - MANHÃ	ALMOÇO - TARDE
Higienização inicial	Higienização inicial - 5 minutos para limpeza
AGIIIA – 9H45 - 5 minutos para limpeza	AGIIIE – 13H20 - 5 minutos para limpeza
AGIIIB – 10H05 - 5 minutos para limpeza	AGIIIF - 13H40 - 5 minutos para limpeza
AGIIIC – 10H25 - 5 minutos para limpeza	AGIIIG – 14h - 5 minutos para limpeza
AGIIID - 10H45	AGIIIH - 14H20
Higienização final	Higienização final

Forneceremos preferencialmente alimentos (prato feito) e água potável de modo individualizado.

Avaliaremos a cada 15 dias o cumprimento dos protocolos sanitários.